



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2820, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Considera e Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cruz das Almas o Samba do Machucador”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cruz das Almas o Samba do Machucador.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Cruz das Almas procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 02 de dezembro de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 133/2021, de autoria do Vereador Pedro Melo”



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br